



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 05

**Junto aos autos a proposta de preços final
encaminhada via e-mail, referente ao Pregão nº
2023.08.14.2.**

Juazeiro do Norte/CE, 29 de Agosto de 2023.


Iara Pereira de Sousa
Pregoeira Oficial do Município

CNPJ 44.014.580.0001/41
RUA: SÃO PEDRO 1661 LOJA 04 SALA 2
JUAZEIRO DO NORTE -CE

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

PROPOSTA DE PREÇO CONSOLIDADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.14.2

ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA.
CNPJ 44.014.580/0001-41
RUA SÃO PEDRO 1661 LOJA 04 SALA 2
CEP:63010010
FONE 88999159211
EMAIL: ARTCOMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM
BANCO INTER
AG:0001
C/C:18835090-0
ART COMERCIO E SERVICOS LTDA

INDICADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

PROPRIETARIO
ARTHUR CAMPOS PARENTE
CPF: 021.000.423.19
RG:2005002103038
BRASILEIRO
SOLTEIRO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARA.

PELA PRESENTE DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSAO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE OS DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002, BEM COMO AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DA MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 2023.08.14.2

DECLARAMOS AINDA, QUE NAO OCORREU FATO QUE NOS IMPECA DE PARTICIPAR DA MENCIONADA LICITAÇÃO ASSUMIMOS O COMPROMISSO DE BEM E FIELMENTE FORNECER OS PRODUTOS/BENS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, CASO SEJAMOS VENCEDOR DA PRESENTE LICITAÇÃO.

O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (QUADRAS E CAMPOS), INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO (EM LOCAIS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA) DE REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA LATERAIS, FUNDOS OU COBERTURAS DE CAMPOS DE FUTEBOL, SOCIETY, AREIA, QUADRAS, ETC, EM FIO DE PELO MENOS 2MM COM MIOLO, MALHA DE 10CM (MODELAGEM QUADRADA) E COR PRETA. CONFECCIONADA 100% EM MONOFILAMENTOS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTI UV (ULTRA VIOLETA) E CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. TODOS OS MATERIAIS PARA UMA INSTALAÇÃO CORRETA E PROFISSIONAL DA REDE (SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS E OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT), COMO CABOS DE AÇO, PRENSA PARA CABOS DE AÇO, ARGOLAS, GANCHOS, AMARRAÇÕES, PARAFUSOS, BUCHAS, ETC, DEVEM ESTAR INCLUSAS NA INSTALAÇÃO.	M²	10942	ART	R\$ 9,03	R\$ 98.806,26

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 98.806,26 (NOVENTA E OITO MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA.
CNPJ 44.014.580/0001-41
RUA SÃO PEDRO 1661 LOJA 04 SALA 2
CEP:63010010
FONE 88999159211
EMAIL: ARTCOMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM
BANCO INTER
AG:0001
C/C:18835090-0
ART COMERCIO E SERVICOS LTDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 207

DATA DA ABERTURA: 29 DE AGOSTO DE 2023

HORA DA ABERTURA: 09:00 HORAS

PRAZO DE ENTREGA: DE ACORDO COM EDITAL E CONTRATO

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS

DECLARAMOS DE QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLuíDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO REFERENTES A TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, E DEMAIS ÔNUS ATINENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

DECLARAMOS DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE SUA PROPOSTA DE PREÇO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL).

JUAZEIRO DO NORTE-CE 29 DE AGOSTO DE 2023

**ART COMERCIO E SERVIÇO
LTDA:44014580000141**

Assinado de forma digital por ART COMERCIO
E SERVIÇO LTDA:44014580000141
Dados: 2023.08.29 10:27:42 -03'00'

ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA.
CNPJ 44.014.580/0001-41
RESPONSÁVEL
ARTHUR CAMPOS PARENTE
CPF: 021.000.423.19
RG:2005002103038
BRASILEIRO
SOLTEIRO
PROPRIETARIO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 208

ATA DA SESSÃO



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.14.2
Processo Administrativo Nº 2023.08.14.2
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA
Data de Publicação: 17/08/2023 13:39:05

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/08/2023 21:55:14	CADASTRO DE PROPOSTA	ART COMERCIO E SERVICO LTDA
28/08/2023 18:15:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ART COMERCIO E SERVICO LTDA
28/08/2023 22:53:48	CADASTRO DE PROPOSTA	QUANTUM COMERCIAL & TECNICA LTDA
28/08/2023 22:54:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	QUANTUM COMERCIAL & TECNICA LTDA
29/08/2023 09:00:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.		
29/08/2023 09:00:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.		
29/08/2023 09:01:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico blcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.		
29/08/2023 09:01:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.		
29/08/2023 09:01:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.		
29/08/2023 09:01:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.		
29/08/2023 09:01:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.		
29/08/2023 09:01:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme previsão contida no art. 26, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019, não se aplicando o disposto no art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 2.132/2021 do Tribunal de Contas da União - TCU.		
29/08/2023 09:02:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.		
29/08/2023 09:02:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.		
29/08/2023 09:02:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.		



**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

29/08/2023 09:02:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via e-mail, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

29/08/2023 09:02:44 MENSAGEM PREGOEIRO

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

29/08/2023 09:02:52 MENSAGEM PREGOEIRO

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

29/08/2023 09:03:07 MENSAGEM PREGOEIRO

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

29/08/2023 09:15:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia novamente.

29/08/2023 09:16:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

29/08/2023 09:16:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

29/08/2023 09:30:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

29/08/2023 09:30:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

29/08/2023 09:55:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações, conforme item 9.4.2 do edital convocatório.

29/08/2023 09:55:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.2 do edital.

29/08/2023 09:59:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, por meio da oferta de lances, fora encerrada.

29/08/2023 10:01:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos ao participante com melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl.pmjn@gmail.com / cpl@juazeiro.ce.gov.br), da proposta final, nos termos do item editalício 10.4.

29/08/2023 10:01:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento da proposta final começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 10h01min03seg.

29/08/2023 10:03:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, o referido prazo será encerrado às 12h01min03seg.

29/08/2023 10:04:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que o licitante vencedor, após o envio da sua proposta final por e-mail, deverá inserir os valores unitários finais dos itens, de acordo com a sua proposta final, dentro do prazo acima citado, no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

29/08/2023 10:05:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, avançaremos para a fase recursal.

29/08/2023 10:05:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da(s) empresa(s) arrematante(s).

29/08/2023 10:06:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e proposta de preços final, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes do lote.

29/08/2023 11:10:16 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise da proposta de preços final da empresa vencedora, bem como dos documentos de habilitação, já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

29/08/2023 11:10:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

29/08/2023 11:37:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que foi indeferida a manifestação recursal. Conforme mensagens postadas nas informações específicas do lote.

29/08/2023 11:37:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.

29/08/2023 11:38:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

LOTE 1 - ADJUDICADO
Redes de Proteção

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M²	Marca: art	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO (EM LOCAIS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA) DE REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA LATERAIS, FUNDOS OU COBERTURAS DE CAMPOS DE FUTEBOL, SOCIETY, AREIA, QUADRAS, ETC, EM FIO DE PELO MENOS 2MM COM MIOLO, MALHA DE 10CM (MODELAGEM QUADRADA) E COR PRETA. CONFECIONADA 100% EM MONOFILAMENTOS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTI UV (ULTRA VIOLETA) E CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. TODOS OS MATERIAIS PARA UMA INSTALAÇÃO CORRETA E PROFISSIONAL DA REDE (SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS E OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT), COMO CABOS DE AÇO, PRENSA PARA CABOS DE AÇO, ARGOLAS, GANCHOS, AMARRAÇÕES, PARAFUSOS, BUCHAS, ETC, DEVEM ESTAR INCLUSAS NA INSTALAÇÃO.			
Quantidade: 10.942		Valor Unit.: 9,03	Valor Total: 98.806,26

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ART COMERCIO E SERVICO LTDA	133	44.014.580/0001-41	145.966,28	98.806,26		Sim
2 QUANTUM COMERCIAL & TECNICA LTDA	089	33.650.363/0001-21	145.966,28	110.999,99	12,34	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/08/2023 13:39:04	PUBLICADO					
17/08/2023 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
29/08/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
29/08/2023 09:30:39	DISPUTA					
29/08/2023 09:30:39	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 133)				145.966,28
29/08/2023 09:30:39	LANCE	QUANTUM COMERCIAL & TECNICA LTDA (PARTICIPANTE 089)				145.966,28
29/08/2023 09:31:31	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 133)				145.900,00
29/08/2023 09:31:43	LANCE	QUANTUM COMERCIAL & TECNICA LTDA (PARTICIPANTE 089)				130.000,00
29/08/2023 09:34:51	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 133)				139.000,00
29/08/2023 09:35:05	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 133)				129.999,00
29/08/2023 09:40:17	LANCE	QUANTUM COMERCIAL & TECNICA LTDA (PARTICIPANTE 089)				110.999,99
29/08/2023 09:45:39	TEMPO RANDÔMICO					
29/08/2023 09:45:52	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 133)				109.999,00
29/08/2023 09:48:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 133, PARTICIPANTE 089						
29/08/2023 09:48:39	FECHADO 1					
29/08/2023 09:48:58	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 133)				98.890,00
29/08/2023 09:53:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ART COMERCIO E SERVICO LTDA						
29/08/2023 09:53:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.						
29/08/2023 09:53:39	HABILITAÇÃO					

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

29/08/2023 09:56:24 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 133: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

29/08/2023 09:57:01 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 133: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

29/08/2023 09:58:42 MENSAGEM ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 133)

Bom dia Sr pregoeiro, infelizmente ja estou no meu melhor lance, desde já, me coloco a disposição para sanar qualquer duvida

29/08/2023 09:59:33 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 133: Certo, obrigada pelo retorno!

29/08/2023 10:28:46 LANCE ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 133)

98.806,26

29/08/2023 10:28:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

29/08/2023 10:33:50 MENSAGEM ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 133)

Proposta enviado por email, valores unitarios ajustados na plataforma, por favor confirmar recebimento do e-mail.

29/08/2023 10:39:45 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa ART COMERCIO E SERVICO LTDA já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.

29/08/2023 11:07:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa ART COMERCIO E SERVICO LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

29/08/2023 11:08:47 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa ART COMERCIO E SERVICO LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

29/08/2023 11:10:42 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

29/08/2023 11:12:57 RECURSO MANIFESTADO QUANTUM COMERCIAL & TECNICA LTDA

BOM DIA, MANIFESTO A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO APÓS UMA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONSAGRADA VENCEDORA. QUE OS DEVIDOS DETALHES SÃO APRESENTADOS NO CORPO DO RECURSO.

29/08/2023 11:25:43 DEFERIMENTO DE RECURSOS

29/08/2023 11:29:23 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO

Por apresentar manifestação sem a devida MOTIVAÇÃO, indo em desacordo com o que reza o § 3º, do art. 44, do Decreto 10.024/2019, não sendo observado ainda, o item 17.1 do Edital Convocatório.

29/08/2023 11:33:47 MENSAGEM PREGOEIRO

A manifestação de Intenção de Recurso da empresa QUANTUM COMERCIAL & TECNICA LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: Ao Pregoeiro cabe avaliar se o recorrente preencheu os requisitos de admissibilidade recursal - intenção de recurso, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

29/08/2023 11:34:24 MENSAGEM PREGOEIRO

A presente intenção de recurso carece de motivação, visto que a empresa somente cita de forma genérica a "intenção de interpor recurso após uma análise da documentação habilitação da empresa consagrada vencedora", todavia, não cita quais seriam os itens do edital que foram infringidos. Sem adentrar o mérito, a manifestação deve ser objetiva e sucinta, porém, o(s) ponto(s) que serão atacados/discutidos no mérito, devem ser claramente apontado(s).

29/08/2023 11:34:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Neste sentido, convém citar o trecho do Acórdão nº 1148/2014 Plenário do TCU que confirma a decisão sustentada pelo tribunal, reafirmando o entendimento postulado no Acórdão nº 1.440/2007-Plenário: "(...) o juízo de admissibilidade dos recursos interpostos em procedimentos de pregão pode ser realizado pelo pregoeiro: (...). Assim, a exigência de motivação da intenção de recurso pressupõe a indicação do ponto que deve ser revisto, segundo a concepção de quem recorre.

29/08/2023 11:35:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Requer que se aponte de maneira específica quais preceitos legais ou quais regras do edital teriam sido efetivamente infringidos. Deste modo, por ausência de motivação devidamente fundamentada, deixo de receber a presente intenção de recurso que se mostra meramente protelatória.

29/08/2023 11:38:22 EM ADJUDICAÇÃO

29/08/2023 11:38:46 ADJUDICADO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 2138

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

AUTORIDADE: GLÉDSON LIMA BEZERRA



PREGOEIRO: LARA PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 914 *WS*

MAPA DE PREÇOS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 2158

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.14.2
Processo Administrativo Nº 2023.08.14.2
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA
Data de Publicação: 17/08/2023 13:39:05

TOTAL DO PROCESSO: **98.806,26**

ART COMERCIO E SERVICO LTDA 44.014.580/0001-41 **98.806,26**


LOTE 1 Quant.: 1 Num: 133 Lance: 98.806,26 **Total: 98.806,26**

Item: 1 Unidade: M² Marca: art Modelo:

Descrição: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO (EM LOCAIS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA) DE REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA LATERAIS, FUNDOS OU COBERTURAS DE CAMPOS DE FUTEBOL, SOCIETY, AREIA, QUADRAS, ETC, EM FIO DE PELO MENOS 2MM COM MIOLO, MALHA DE 10CM (MODELAGEM QUADRADA) E COR PRETA. CONFECCIONADA 100% EM MONOFILAMENTOS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTI UV (ULTRA VIOLETA) E CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. TODOS OS MATERIAIS PARA UMA INSTALAÇÃO CORRETA E PROFISSIONAL DA REDE (SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS E OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT), COMO CABOS DE AÇO, PRENSA PARA CABOS DE AÇO, ARGOLAS, GANCHOS, AMARRAÇÕES, PARAFUSOS, BUCHAS, ETC, DEVEM ESTAR INCLUSAS NA INSTALAÇÃO.

Quantidade: 10.942 Val. Ref.: 13,34 **Valor Unit.: 9,03** Total Item: 98.806,26

AUTORIDADE: GLÉDSON LIMA BEZERRA


PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

16

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO FINAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº:

917 80

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.08.14.2. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.08.14.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – ART COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.014.580/0001-41 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 98.806,26 (noventa e oito mil oitocentos e seis reais e vinte e seis centavos). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 29 de Agosto de 2023, Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

recursal de 5 (cinco) dias úteis para as contras razões conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações 8666/93 e suas alterações posteriores. Caso não haja interposição de recurso, a abertura da(s) Proposta(s) de Preço(s) fica marcada para o dia 13 de Setembro de 2023, às 09:00 horas no mesmo endereço citado acima.

Caririáçu-CE, 30 de Agosto de 2023
 JOSÉ LENOS BESSA BATISTA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.08.02 - IMAC

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica Adiada para o dia 15 de Setembro de 2023, às 08h 30min (oito horas e trinta minutos), tendo em vista a necessidade de alterações no Termo de Referência, o certame será realizado através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o nº 2023.08.08.02 - IMAC, com fins a Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de materiais hospitalares para UPA Animal de interesse do Instituto do Meio Ambiente de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo - Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Caucaia - CE, 30 de Agosto de 2023
 INGRID GOMES MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 2023.06.06.001, resultante da Tomada de Preços Nº 2023.06.06.001: Órgão Licitante: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Dotação Orçamentária: 0901.15.451.1502.1.016. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Objeto: Execução dos Serviços de Pavimentação com bloco de concreto intertravado do acesso à praça da igreja do Distrito de Salgados dos Mendes - Zona Rural, conforme PT nº 1078339-72/2021 e Convênio nº 914534 com o Ministério do Turismo, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE. Vigência do Contrato: até 120 (cento e vinte) dias. Contratado(a): H M V Construcoes e Locacoes LTDA (ME). Assina Pelo(a) Contratado(a): Humberto Junior Moreira de Vasconcelos. Assina pelo(a) Contratante: Emerson Peter Alves Costa. Valor Global: R\$ 579.466,50 (quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Forquilha/CE, 30 de agosto de 2023. Emerson Peter Alves Costa - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

O Município de Granja, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 21/2023, cujo Objeto é a Contratação para prestação dos serviços de castração de animais (cães e gatos) errantes no Município de Granja/CE, sendo o Cadastro das Propostas até o dia 13 de Setembro de 2023, às 14h (Horário de Brasília), com a Abertura das Propostas no dia 13 de Setembro de 2023, às 14h15min (Horário de Brasília). O Referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015, e na Plataforma de Licitações do Banco do Brasil: <https://www.licitacoes-e.com.br>, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja-CE, no horário de 08h às 12h.

Granja-CE, 31 de Agosto de 2023.
 WILLIAM ROCHA COSTA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.06.06.1

Concorrência Pública Nº 2023.06.06.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Horizonte, comunica aos interessados, a Alteração do Edital da Concorrência Pública Nº 2023.06.06.1, publicado no jornal DOU dia 16 de junho de 2023, página 204, seção 3, cujo objeto é a locação de Veículos Com Motorista, Destinados a Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE, Conforme Especificações no Projeto Básico. Em virtude da necessidade de alteração no edital, em especial no anexo III, a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes fica remarcada para o dia 02 de outubro de 2023, às 09h00min. A íntegra do edital alterado e demais informações poderão ser obtidos na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85) 3222.0583, e nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br / www.horizonte.ce.gov.br.

Horizonte/CE, 30 de agosto de 2023
 ROSILÂNDIA RIBEIRO DA SILVA
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.22.1-SRP

Pregão Eletrônico Nº 2023.08.22.1-SRP - Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus, aros e câmara de ar, destinados aos veículos de diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas e abertura para análise das propostas será até às 08h30min do dia 18 de setembro de 2023. O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222 0583.

Horizonte/CE, 30 de agosto de 2023
 DIEGO LUIS LEANDRO SILVA
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.06.01/CP

Resultado do Julgamento das Propostas de Preços. Secretaria de Educação Básica. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para requalificação e ampliação dos prédios escolares, através da Secretaria de Educação Básica deste Município. Após Abertura e Análise das Propostas Apresentadas e Amparada em Parecer Técnico emitido pela equipe de engenharia do município, a Comissão chegou ao seguinte resultado: EMPRESAS VENCEDORAS: FEED EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 26.956.252/0001-82, sagrou-se Vencedora dos seguintes lotes: Lote 01 - R\$ 883.893,14 (Oitocentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Quatorze Centavos); Lote 04 - R\$ 325.262,64 (trezentos e vinte e cinco mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro

Centavos); CONCEITO ENGENHARIA E COSNTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 20.502.034/0001-91, sagrou-se Vencedora dos seguintes lotes: Lote 02 - R\$ 682.179,11 (Seiscentos e Oitenta e Dois Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Onze Centavos); Lote 07 - R\$ 865.929,51 (Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos); CONSTROL ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 18.534.617/0001-52, sagrou-se Vencedora dos seguintes lotes: Lote 05 - R\$ 773.144,41 (Setecentos e Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos); Lote 06 - R\$ 961.836,92 (Novecentos e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos); Lote 08 - R\$ 1.000.875,99 (Um Milhão, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos); Lote 09 - R\$ 791.642,32 (Setecentos e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos); MORETTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 07.305.610/0001-42, sagrou-se Vencedora dos seguintes lotes: Lote 03 - R\$ 1.399.164,53 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos). Modalidade: Concorrência Pública Nº 23.06.01/CP. Diante do exposto, fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", Lei 8.666/93.

Itapipoca-CE, 30 de Agosto de 2023.
 WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
 Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 23.23.02/TP

Resultado do Julgamento das Propostas de Preços. Secretaria de Infraestrutura. OBJETO: Pavimentação em pedra polidébrica na Localidade de Itacoatiara no Distrito de Arapari no Município de Itapipoca -CE. Após Abertura e Análise das Propostas apresentadas e amparada em Parecer Técnico emitido pela equipe de engenharia do município, a Comissão chegou ao seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.042.893/0001-02, com VALOR GLOBAL de R\$ 508.038,82 (Quinhentos e Oito Mil, Trinta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos). Modalidade: Tomada de Preços Nº 23.23.02/TP. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/93 a contar da data de publicação.

Itapipoca-CE, 30 de Agosto de 2023.
 WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.14.2

A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.08.14.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - ART COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.014.580/0001-41 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 98.806,26 (noventa e oito mil oitocentos e seis reais e vinte e seis centavos). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de Agosto de 2023
 IARA PEREIRA DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 (Nº 1.017.002 NO LICITAÇÕES-E DO BB)

Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: 01/09/2023, 08h; Fim de acolhimento e abertura das Propostas: 14/09/2023, 08h; início da Disputa: 14/09/2023, às 08:30h. OBJETO: Aquisição de câmara de conservação de concentrado de hemácias para o Hospital Municipal Jaime Osterno junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Marco-CE. Modalidade: Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2023 (nº 1.017.002 no Licitações-e do BB). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro, E-mail: licitacaomarco@gmail.com, Marco-CE.

Marco-CE, 25 de Agosto de 2023.
 JESUS DYÉGO ARMANDO SILVA
 Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 04.003/2023, oriundo da Tomada de Preços 04.003/2023. Objeto: Reforma de prédio para funcionamento do setor de tributos e auditório para a administração, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Novo Oriente - Ceará, conforme projeto básico, Edital e seus anexos. Contratada: Construções Venix LTDA, CNPJ: 38.261.987/0001-70. Valor Global: R\$ 207.243,96 (duzentos e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos). Data de Assinatura: 22/08/2023, Prazo Vigência do Contrato do Contrato: 12 (doze) meses e Prazo de Execução da Obra: 90 (noventa) dias. Signatários: Ivoneide Jane Rodrigues Chaves - Secretária de Administração e Finanças, e Victor Vinícius Macedo Sousa - Procurador da empresa: Construções Venix LTDA, CNPJ: 38.261.987/0001-70. Novo Oriente, 31/08/2023. Ivoneide Jane Rodrigues Chaves- Secretária de Administração e Finanças.

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 4.006/2023

O Município de Novo Oriente, torna público o Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados ao processo Tomada de Preços Nº 04.006/2023, cujo objeto versa contratação de empresa para prestação de serviços especializados na elaboração de projeto LOA 2024 e elaboração do Balanço Geral 2023 do Município de Novo Oriente. Empresas Habilitadas: 02 - Atac-Assessoria Técnica Administrativa & Contábil S/S, 03 - F2 Contabilidade e Assessoria Administrativa LTDA, por atenderem a todas as exigências em edital. Empresa Inabilitada: 01 - A T Farias de Souza-ME, por deixar de apresentar os itens 5.4.4, 5.4.4.3, 5.4.6, 04 - J P de Sousa Nascimento-ME por deixar de apresentar itens: 5.4.3.4, 5.4.3.5, 5.4.3.6,5.4.4 e 5.4.4.3. Após o julgamento dos documentos, a Comissão de Licitação deliberou em publicar esse resultado, abrindo o prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei de licitações. Nada mais havendo a consignar em ata, o presidente da CPL declarou encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e se achada conforme, vai assinada pela Comissão. O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07:00 às 13:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novooriente.ce.gov.br/licitacao.php> <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Novo Oriente/CE, 30 de agosto de 2023
 PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
 Presidente da CPL



Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano 2023 (dois mil e vinte e três).

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: José Ivanildo Rosendo do Nascimento

Autoria: Lucas Rodrigues Soares Neto

Subscrito: William dos Santos Bazílio - Cícero Claudionor Lima Mota

RESOLUÇÃO Nº 1230 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Concede Título Honorífico de Cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Senhor Lucas Valverde Santana, pelos relevantes serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano 2023 (dois mil e vinte e três).

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CMJN/CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Autoria: Cícero Claudionor Lima Mota

FOLHA Nº

919/156

Subscrito: Cícero Fábio Ferreira de Matos - Lucas Rodrigues Soares Neto - José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Victor Rocha Cabral de Lacerda - Rubens Darlan de Moraes Lobo - Cícero José da Silva - Márcio André Lima de Menezes - Raimundo Farias Gregório Júnior - Herbert de Moraes Bezerra - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Edinaldo Aparecido Costa Moura - José Nivaldo Cabral de Moura - Saulo Anderson Santana Pereira - Rosane de Matos Macêdo - Jacqueline Ferreira Gouveia

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.08.14.2. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.08.14.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - ART COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.014.580/0001-41 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 98.806,26 (noventa e oito mil oitocentos e seis reais e vinte e seis centavos). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 29 de Agosto de 2023, Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao CONTRATO DE Nº 2022.08.25-0001. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.08.24.01. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIAMBIENTAL CHICO MENDES - INPRA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISPEA - INTEGRADO DE SENSIBILIZAÇÃO E PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL E FOMENTO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato

CLASSIFICADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 100

MPCE
MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCURSO Nº 001/2023 – PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. OBJETO: seleção e premiação de trabalhos jornalísticos que veiculem matéria sobre a atuação do Ministério Público do Estado do Ceará na fiscalização do cumprimento da lei e na promoção da justiça, a fim de realizar o 5º Prêmio do MPCE de jornalismo. **RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES: As inscrições do Prêmio MPCE de Jornalismo serão feitas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, que pode ser acessado pelo endereço: <http://www.mpce.mp.br/sala-de-imprensa/premiojornalismo/>, até às 23h59min. do dia 31/10/2023. OBTENÇÃO DO EDITAL:** No link do Portal da Transparência do <http://portaltransparencia.mp.ce.gov.br/index.php/licitacoes>, bem como no www.mpce.mp.br/sala-de-imprensa/premiojornalismo. **INFORMAÇÕES PÉLO TELEFONE:** (85) 3452-3781. no horário das 08h às 17h00. Fortaleza. 29 de agosto de 2023. Procurador-Geral de Justiça/PGJ

LEILÃO DE VEÍCULOS ONLINE

AGORA VOCÊ PODE COMPRAR SEU VEÍCULO DA MELHOR FORMA PARA O SEU NEGÓCIO: COM O CONFORTO DO LEILÃO ONLINE. ACESSO CADASTRE-SE E DE SEU LANCE BOA SORTE

QUINTA-FEIRA, 31/08/2023 às 12h00
112 VEÍCULOS: FROTA, COLÍSAO, ENCHENTE E FINANCIAMENTO

Georgina de Souza Castelo
JUCEC 24/2016

Local do Leilão: Rua Ademar Paula, 1000 – Esplanada do Castelão – Fortaleza – CE

Nº dos Chassis: 0L017848, 3T084944, 4G212597, 4Z250217, 8B247622, 8C809987, AP057327, BB006592, BB076356, CA069022, CB041731, CB045192, CB045841, CB097402, CB143659, CB505719, CCB63150, CR110554, D0438996, D8423990, DJ337675, E0480884, E4125869, E8005541, E8028014, EA034007, E8069652, E8106755, EB161878, EJ751567, F3232450, F6974347, F6088858, F8141653, FJ279236, FJ402888, FP506777, G1324870, G4147000, G4147000, GP620904, HR813116, J3334272, JB025792, JB235384, JJ968312, JR124882, JT012387, JY464457, K8207604, KG329645, KJ361456, KR078160, KY810583, L8400150, L8156139, LB203507, LG153128, LJ040265, LR018037, LR039896, LY671878, LZ100795, M0923401, M1160266, M9182770, MB152739, MKD69003, MR013042, MR030160, MR053191, MU141815, MY741627, MYK82396, NB021305, NB139524, NB551210, NC434467, NG528746, NJ954233, NP030569, NP031135, NR009033, NR016134, NT018695, NU211816, NU217433, NU221090, NYL77254, NYM00913, NYX65764, NYZ25114, P9212576, P9214090, PC406136, PG505781, PG507508, PG511324, PJ217096, PJ243920, PJ243931, PT018983, PT060622, PY814063, PYM10089, PYM16613, PYZ51066

CONDIÇÕES: CONDIÇÕES: OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA. DÉBITOS DE IPVA, MULTAS DE TRANSITO OU DE AVERBAÇÃO QUE POR VENTURA RECAIAM SOBRE O BEM, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE, CORRENDO TAMBÉM POR SUA CONTA E RISCO A RETIRADA DOS BENS NO ATO DA ARREMATACÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE A ACATAR, DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRÍVELS AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATALOGO DISTRIBUÍDO NO LEILÃO. (GEORGINA DE SOUZA CASTELO – JUCEC 24/2016. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. RUA ADEMAR PAULA – 1000- ESPLANADA DO CASTELÃO – FORTALEZA-CE (CATÁLOGO, LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA NO SITE). www.copart.com.br

Montenegro
Leilões

LEILÃO DE IMÓVEL
CONDOMÍNIO AZURE

INÍCIO DA TRANSMISSÃO A PARTIR DAS 1000HS LOCAL DO LEILÃO: SITE MONTENEGRO LEILÕES
INFORMAÇÕES: 3066.8282 SITE: www.montenegroleiloes.com.br

COND. AZURE - Leilão 15/09/1ª Praça) e 29/09/2023 (2ª Praça). Und. Nº 102, em construção, do Emp. Condomínio Azure, localizado na Av. Belra Mar, nº 2.530, bairro Flecheiras, Trairi/CE.; Área Privativa: 133m² e 25m² de jardim privativo; Mat.: 4.779 CR12ª Of. Trairi/CE

LEILÃO DE VEÍCULOS ONLINE

AGORA VOCÊ PODE COMPRAR SEU VEÍCULO DA MELHOR FORMA PARA O SEU NEGÓCIO: COM O CONFORTO DO LEILÃO ONLINE. ACESSO CADASTRE-SE E DE SEU LANCE BOA SORTE

QUINTA-FEIRA, 31/08/2023 às 12h00
VEÍCULOS: FROTA, COLÍSAO, ENCHENTE E FINANCIAMENTO

Georgina de Souza Castelo
JUCEC 024/2016

Local do Leilão: Rua Ademar Paula, 1000 – Esplanada do Castelão – Fortaleza – CE

Destaque: COROLLA 2021/2021; FIT 2019/2020; ARGO 2020/2021

CONDIÇÕES: CONDIÇÕES: OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA. DÉBITOS DE IPVA, MULTAS DE TRANSITO OU DE AVERBAÇÃO QUE POR VENTURA RECAIAM SOBRE O BEM, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE, CORRENDO TAMBÉM POR SUA CONTA E RISCO A RETIRADA DOS BENS. NO ATO DA ARREMATACÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE A ACATAR, DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRÍVELS AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATALOGO DISTRIBUÍDO NO LEILÃO. (GEORGINA DE SOUZA CASTELO – JUCEC 24/2016. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. RUA ADEMAR PAULA, 1000 – ESPLANADA DO CASTELÃO – CE (CATÁLOGO, LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA E FOTOS NO SITE). WWW.COPART.COM.BR

FMI
33

Sempre em Negócios

CRISTIAN GUIMARÃES MOLINA
CPF - 120.687.528-32

Torna público que requereu à SEMAD a licença prévia para a construção de um imóvel residencial unifamiliar, localizada na rua Siri, Etapa III, Lote 6, Quadra 36, S/N, Porto das Dunas, no Município de Aquiraz, Estado do Ceará, conforme resolução CONAMA 237/97. Foi determinado o cumprimento das exigências das normas necessárias para o licenciamento ambiental na SEMAD.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO - O ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Caririacu/CEARÁ torna público o extrato do Termo Aditivo Nº 2022.08.23.01 ao Contrato Nº 2022.10.27.01 decorrente da Tomada de Preços Nº 2022.06.06.02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL, MORAISÃO DE CARIRIACU-CE - RUA JOSÉ JOAQUIM, 576 - BAIRRO PARAÍSO - SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU-CE, deste município. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE CONTRATADA: CONSTRUTORA EXITO EIRELI-EPP. PROLOGAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O Contrato em questão será prorrogado por mais 05 (cinco Meses/150 Contos e Cinqüenta) dias, conforme cronograma físico e financeiro, e vigorará a partir do dia 25 de Agosto de 2023 com o seu novo vencimento na data do dia 22 de Janeiro de 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINA PELA CONTRATADA: SYOMARA ALVES BARBOZA. ASSINA PELA CONTRATANTE: RICARDO SANTOS BARRROS. Caririacu-Ceará, Em 30 de Agosto de 2023. Ricardo Santos Barros - Gestor do Fundo Geral do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.14.2

A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.08.14.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA inscrita no CNPJ nº 44.014.580/0001-41 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 98.806,26 (noventa e oito mil oitocentos e seis reais e vinte e seis centavos). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompra@art.com.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 29 de Agosto de 2023. Iara Pereira de Sousa Pregoeira Oficial do Município

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caririacu-Ceará – Aviso do Resultado da Fase de Habilitação - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caririacu-Ceará torna público para conhecimento dos interessados do forma resumida o resultado da fase de julgamento dos documentos de Habilitação referente a Tomada de Preços Nº 2022.09.28.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR OBRA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TIPO 03 (CRAS - TIPO 03) - AV. PADRE CÍCERO S/N - BAIRRO: PADRE CÍCERO - SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU-CEARÁ. Após análise dos documentos apresentados na sessão do dia 13 de Outubro de 2022, as 09:00horas, na sala da comissão de licitação e do Presidente da CPL juntamente com a comissão após fazer o julgamento de todos os documentos apresentados pelos participantes, sendo preferido o resultado, ficando assim devidamente habilitadas as empresas: CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.621.483/0001-03. ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.113.271/0001-89. M. MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 63.312.771/0001-34. ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.784.805/0001-80. MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 26.754.240/0001-75. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.551.378/0001-01. LIMPAK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.270.402/0001-55. ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.043.276/0001-33. S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 18.413.043/0001-64. J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.546.946/0001-75. CONSTRUTORA VIPON EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.361.462/0001-29. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.932.23/0001-14. CONSTRUTORA EXITO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.147.269/0001-93. A.L.L CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.621.138/0001-85. ACEPE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 25.372.042/0001-84. NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 22.975.820/0001-31. ROMA CONSTRUTORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.725.552/0001-37. H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.106.785/0001-51. AR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.853.186/0001-64. N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 37.408.191/0001-35. RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.916.240/0001-07. CONSTRUTORA ASTRON LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.422.145/0001-20 e M T PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.397.954/0001-52. Por cumprirmos na íntegra as exigências editalícias. As demais empresas ficaram Inabilitadas pelos motivos que estão descritos na ATA de julgamento. ATA de julgamento da documentação está à disposição dos interessados junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Caririacu-Ceará, no endereço Situated a Rua Parque Recreio Paraíso S/N - Centro, no horário de 08:00horas às 12:00horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3547-1130 e também pelo e-mail: prefeitura@caririacu@hotmail.com e a partir dessa publicação fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para as contras razões conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações 8666/93 e suas alterações posteriores. Caso não haja interposição de recurso, a abertura da(s) Proposta(s) de Preço(s) fica marcada para o dia 13 de Setembro de 2023, as 09:00 horas no mesmo endereço citado acima. Caririacu-Ceará, Em 30 de Agosto de 2023. José Leonor Bessa Batista – Presidente da CPL.



PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 221/22

Consultante: Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte (SEJUV).

Objeto: Análise do Pregão Eletrônico nº 2023.08.14.2 acerca da possibilidade jurídica de homologação pela autoridade competente.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE MENOR PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA DO TRÂMITE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA SUBSIDIAR HOMOLOGAÇÃO. AUTORIDADE COMPETENTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, VI, LEI Nº 8.666/93. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. PARECER NÃO VINCULANTE.

Vem estes autos à Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte (PGM), que versam sobre o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão, tombado sob o nº 2023.08.14.2, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção de redes de proteção para equipamentos esportivos (quadras e campos), incluindo todo o material necessário e serviço de instalação, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com o fim de análise jurídica do seu trâmite até o presente momento para que a autoridade competente possa deliberar sobre a homologação do procedimento.

No âmbito desta Procuradoria Geral do Município (PGM), o Excelentíssimo Procurador Geral do Município incumbiu este procurador do acompanhamento, assessoramento e representação judicial e extrajudicial da Comissão de Licitação, atual Central de Compras, bem como de quaisquer outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em relação às matérias afetas a licitações e contratos administrativos, nos termos da Portaria 01/2021 – PGM, de 13 de agosto de 2021. Logo, o procurador signatário é o competente para a análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico.

Importa registrar que a fase interna do procedimento licitatório em tela já restou completamente superada e foi analisada sob o aspecto jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93, de modo que não compete revolver tal matéria, senão para reiterar que qualquer descumprimento das condicionantes e das recomendações feitas naquele parecer enseja a conclusão pela não homologação do certame e o retorno do processo para aquela fase, a fim de que sejam corrigidas as situações pertinentes.



A homologação do certame sem que tenham sido observadas todas as formalidades abordadas no parecer jurídico que avaliou a juridicidade das minutas da licitação em análise corresponde a erro grave da autoridade competente, não podendo admitir-se, especialmente no que diz respeito à correta realização da pesquisa de preços, impondo-se à consulente que promova as devidas correções.

18. A conduta do gestor ao homologar a licitação sem observar a omissão da realização da pesquisa prévia de preço foi determinante para a ocorrência do prejuízo observado, não se tratando de mera formalidade, e sim de infringência a norma legal, especificamente art. 40, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93. Se assim não fosse, teria observado que os valores ofertados eram superiores aos de mercado, sendo capaz de evitar o dano ao erário.

(TCU. Acórdão nº 10.560/2011-2ª Câmara. Processo 020.627/2009-8. Relator Ministro Aroldo Cedraz. Segunda Câmara. Julgado em: 01/11/2011)

Esse o suscinto **relatório** que havia de se fazer. A partir daqui passa-se ao **exame jurídico** do objeto da consulta, com disposição dos fatos e fundamentos pertinentes objetivando a formulação de opinião conclusiva com resposta ao que fora consultado.

Previamente, há de se destacar que o ato de homologação do procedimento licitatório é personalíssimo da autoridade competente e consiste na análise sob o ponto de vista da legalidade do inteiro trâmite processual percorrido até o fim do certame, aferindo sua compatibilidade com a legislação pertinente, bem como da conveniência de continuidade do processo culminando na contratação. Dispõem a doutrina e a jurisprudência:

A autoridade superior tem o dever de desenvolver primeiramente um juízo de validade. Cabe-lhe examinar se as regras constitucionais, legais, infralegais e editalícias foram observadas desde o momento inicial da abertura da fase interna da licitação. Trata-se de uma função de controle da regularidade da atividade administrativa, cujo desempenho se constitui em dever-poder da autoridade superior. Verificando algum defeito ou vício, é dever da autoridade competente promover o seu saneamento, se tal for possível.

(...)

Uma vez constatando a regularidade dos atos do procedimento licitatório, a autoridade competente deve passar ao exame da conveniência do resultado. Isso não envolve uma margem de discricionariedade ampla, mas, exclusivamente, a verificação da compatibilidade do resultado com os preços de mercado e outras circunstâncias objetivas. Não cabe, certamente, reabrir o exame da conveniência da licitação, de sua modelagem etc. Constatando a inconveniência do resultado obtido, a autoridade competente deve promover a revogação do certame. Também nesse ponto, e como se voltará a tratar adiante, afigura-se indispensável a observância do



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 223/14

devido processo legal.

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 695)

(...) a homologação de um certame licitatório é ato administrativo de alta relevância, porquanto se trata do momento em que a autoridade competente deve verificar a legalidade dos atos praticados e avaliar a conveniência da contratação. Ou seja, não é um ato de simples anuência com os da comissão de licitação, ainda que lastreados em parecer jurídico, mas, sim, que deve ser precedido de criterioso exame de todo o processo para que se aquilate algum vício de ilegalidade e se promovam as correções necessárias ou se determine o seu cancelamento.

(TCU. Acórdão nº 2.659/2014-Plenário. Processo 017.184/2010-0. Relator Ministro José Mucio Monteiro. Plenário. Julgado em: 08/10/2014)

Tanto a Lei nº 8.666/1993 como a Lei nº 10.520/2002 apontam a homologação como etapa essencial e indispensável do procedimento licitatório, sendo ato administrativo sob o encargo do ordenador de despesas que determinou a abertura do certame e que assinará o contrato decorrente da licitação realizada.

LEI Nº 8.666/93

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

LEI Nº 10.520/2002

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

Sobre a definição da autoridade competente para homologar o certame, transcreve-se doutrina de Joel de Menezes Niebuhr, confirmando que é do servidor que detém possibilidade de representar a Administração Pública para fins de celebração do contrato administrativo.

Repita-se que autoridade competente é aquela que representa a Administração Pública, que tem legitimidade para contrair obrigações em nome dela, é quem decide sobre o contrato. Por corolário, a autoridade competente assume a responsabilidade por tudo o que se fez no curso da licitação pública. Como ela é a responsável por todo o procedimento antes de celebrar o contrato, é dado a ela oportunidade para rever o procedimento, cabendo-lhe



confirmá-lo ou não, isto é, homologá-lo ou não.
(NIEBUHR, Joel Menezes. Pregão presencial e eletrônico. 8 ed.
Belo Horizonte: Fórum, 2020, p. 280/281)

Se constatar a regularidade do procedimento e a conveniência de sua continuidade, é poder-dever da autoridade competente proceder com sua homologação e, posteriormente, adjudicação. Verificando, no entanto, ilegalidade ou a inconveniência do prosseguimento do certame – considerando aspectos objetivos, lícitos, razoáveis e, quando for o caso, supervenientes –, deve a autoridade competente anular ou revogá-lo, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal¹.

Para a realização do ato administrativo de homologação não existe determinação legal de que seja consultada a Procuradoria Geral do Município, órgão de representação e assessoramento jurídico do Município de Juazeiro do Norte, para emitir opinião jurídica sobre o processo e mesmo que seja feita, não vincula a autoridade competente pela homologação. Destarte, este parecer é dispensável e meramente opinativo.

Feitas essas considerações introdutórias sobre a natureza jurídica, relevância, abrangência e competência do ato administrativo de homologação do procedimento licitatório, inicia-se a avaliação da fase externa da licitação².

Para fins de fixação da legislação regente, nota-se que o certame licitatório em exame foi processado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019.

Vê-se, primeiramente, que o processo foi devidamente autuado, conforme dispõe o art. 38 da Lei nº 8.666/93, com protocolo e numeração. Isto é, o processo foi tombado com número e autos próprios, dos quais todas as páginas estão numeradas e rubricadas.

O artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, prescreve que a autoridade competente designará o pregoeiro e sua equipe de apoio. No caso, o Município de Juazeiro do Norte tem, no quadro de pessoal da Secretaria de Administração, notadamente na Central de Compras, profissionais nomeados para o exercício das funções de Pregoeiro Oficial, estando a qualificação do pregoeiro atuante no processo inserida nos autos, notadamente a portaria que lhe nomeou para tal cargo.

Visível ainda que o(a) pregoeiro(a) agiu em total conformidade com suas atribuições legais, que se restringem à condução do procedimento licitatório, com recebimento das propostas e lances, sua análise de aceitabilidade e classificação com base no critério de julgamento. É o que dispõe o art. 3º, IV, Lei nº 10.520/2002 e arts. 16 e 17, do Decreto Federal nº 10.520/2019.

¹ Súmula nº 473/STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

² Reitere-se que a fase interna da licitação já foi analisada por assessoria jurídica e suas conclusões, condições e recomendações integram o presente parecer para todos os fins, condicionando o exame da autoridade competente acerca do ato de homologação.



A fase externa do procedimento licitatório, incluído aqui o pregão eletrônico, se inicia com a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial do Município e, se for o caso, em jornal de grande circulação, observando o art. 4º, I, da Lei nº 10.520/2002 e o art. 20 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Esse é o ato de convocação dos interessados, que foi devidamente atendido neste caso.

Além da formalidade da publicação do aviso de licitação nos meios indicados no ordenamento jurídico, é imperioso que se observe o interregno mínimo temporal prescrito em lei, que é de 8 (oito) dias úteis, contados da última publicação ou da efetiva disponibilização do edital e seus anexos, o que ocorrer por fim, entre a esta data e aquela que foi designada para abertura da sessão pública de abertura das propostas e oferta de lances. Tal requisito, previsto no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, foi observado na licitação em tela.

Foi possibilitado a todos os interessados e a qualquer cidadão a realização de impugnação aos termos do instrumento convocatório, bem como a formalização de esclarecimentos, atendendo ao art. 41 da Lei nº 8.666/93 e ao art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Ao momento desta análise não se encontram pendente de resposta quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação que possam macular o instrumento convocatório ou o trâmite regular da licitação.

A sessão pública de julgamento das propostas ocorreu no dia e hora estabelecidos, tendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município recebido as propostas, classificado, viabilizado a oferta de lances sucessivos pelos licitantes, analisado a documentação de habilitação, qualificação técnica e a proposta consolidada da vencedora e de tantas licitantes quantas fossem necessárias até que uma restasse habilitada, obedecendo a ordem do menor preço, critério de julgamento definido no edital. Atendidas assim as etapas do certame estabelecidas no art. 6º, IV, V e VI, Decreto Federal nº 10.024/2019.

Este parecer, enquanto análise jurídica sob o aspecto formal – cumprimento, em tese, dos requisitos gerais estabelecidos na legislação – não tem por escopo adentrar na análise técnica dos documentos de habilitação, qualificação técnica e da proposta da licitante. Além do que fazê-lo sem provocação pertinente pode representar indevida invasão de competência exclusiva do(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, segundo art. 4º, XI e XII, Lei nº 10.520/2002.

Superada a fase de exame da proposta e dos documentos de habilitação e qualificação técnica, foi possibilitado aos licitantes apresentar sua manifestação de interesse de recorrer e, conseqüentemente, no prazo de 3 (três) dias úteis, protocolar as razões de recurso. Havendo recurso, imprescindível a concessão de igual prazo para apresentação de contrarrazões. Foram observados os dispositivos do art. 4º, XVIII, XIX e XX, Lei nº 10.520/2002 e art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, na forma descrita neste parágrafo, inexistindo quando da emissão deste parecer recursos pendentes de julgamento.

Transcorridas todas essas fases, procede-se com a adjudicação do objeto e, sequencialmente, a homologação do procedimento licitatório, conforme art. 4º, XXI, e



XXII, Lei nº 10.520/2002 e art. 6º VIII e IX do Decreto Federal nº 10.024/2019. Atos estes que se encontram pendentes de concretização até a elaboração deste opinativo.

Advirto que quando da contratação, propriamente da assinatura do contrato, o órgão e/ou a entidade licitante deve envidar esforços para avaliar se as condições de habilitação e qualificação técnica da licitante vencedora permanecem válidas e adequadas ao exigido no edital, conforme art. 55, XIII, Lei nº 8.666/93. Esta diligência condiciona a validade da opinião jurídica emitida ao fim.

Igualmente, é necessário que, antes da adjudicação e homologação, a autoridade competente anexe aos autos deste processo administrativo relatórios/certidões de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade sob gestão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), averiguando se existe pena de proibição de contratar com o Poder Público aplicada pelo Poder Judiciário à licitante vencedora ou seus sócios majoritários. Na mesma toada, consulte-se o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como os cadastros do Tribunal de Contas da União (TCU), do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, se houver, e o do Município de Juazeiro do Norte. Naturalmente, havendo punição vigente em desfavor da licitante, demanda-se da autoridade competente que adote as providências para proteção do erário, da moralidade, da probidade administrativa e da legalidade, inclusive, desclassificando/inabilitando a licitante, se for o caso³.

Ainda em vista da defesa da moralidade administrativa, não pode o gestor proceder com a homologação do procedimento licitatório sem que antes diligencie para confirmar a inexistência de impedimento de contratar com a(s) pessoa(s) do(s) sócio(s) da pessoa jurídica contratada, mormente em razão das expressas vedações legais existentes no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e no art. 94, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte. A realização exitosa dessa diligência condiciona a validade da presente opinião jurídica.

Além disso, tenho por indispensável que a consulente proceda com nova pesquisa de preços, preferindo “cesta de preços”, notadamente valores praticados no âmbito da Administração Pública em outros certames e portais de compras governamentais, somente em caráter subsidiário e devidamente justificado aceita-se a coleta de preços com outros fornecedores, embasado nos Acórdãos nº 4958/2022 – Primeira Câmara⁴, nº 1875/2021 – Plenário⁵ e nº 214/2020 – Plenário⁶, todos do Tribunal de Contas da União. Com essa

³ Existindo dúvida jurídica relevante, suscitada pela autoridade competente e conjuntamente por sua assessoria jurídica, após opinião emitida por esta última, a respeito da abrangência e/ou efeitos da sanção imposta à licitante, deve-se realizar consulta específica a esta Procuradoria Geral do Município.

⁴ TCU. Acórdão nº 4958/2022-Primeira Câmara. Processo 021.334/2020-0. Relator Ministro Augusto Sherman. Primeira Câmara. Julgado em: 30/08/2022.

⁵ TCU. Acórdão nº 1875/2021-Plenário. Processo 013.780/2021-2. Relator Ministro Raimundo Carneiro. Plenário. Julgado em: 04/08/2021.

“9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;
9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;”

⁶ TCU. Acórdão nº 214/2020-Plenário. Processo 037.325/2019-1. Relator Ministro Aroldo Cedraz. Plenário. Julgado em: 05/02/2020.



diligência o gestor deve confirmar a inoocorrência de superfaturamento, sobrepreço ou qualquer outra hipótese de dispêndio indevido de erário com o resultado da presente licitação.

Eram os fundamentos de fato, legais, doutrinários e jurisprudenciais que precisavam ser apreciados e expostos para o fim de formar a opinião jurídica deste órgão consultivo da Administração Pública Municipal e, por conseguinte, responder à consulta. Sucede a **conclusão**.

Com base na exposição realizada, estando o procedimento administrativo licitatório em conformidade com a legislação mencionada, após o atendimento integral e irrestrito das condições e recomendações relacionadas neste parecer, sanando-se integralmente os autos, opina-se pela possibilidade jurídica de realização da adjudicação do objeto à licitante vencedora e, conseqüentemente, a homologação da Licitação analisada.

Destaque-se que esta manifestação jurídica é de cunho formal e objetiva a avaliação do cumprimento das fases processuais pertinentes ao procedimento licitatório realizado, não adentrando no quesito de discricionariedade da contratação, na viabilidade de seu preço e na compatibilidade desta para com o praticado no mercado. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Efetivamente, a análise competente das questões formais e de mérito para a definição ou não pela homologação do procedimento licitatório é de incumbência da(s) autoridade(s) competente(s) pelo certame, sendo este parecer não vinculante da atuação do(a) gestor(a)(s), que, realizando a homologação, assume em caráter solidário com os demais atuantes no procedimento licitatório a responsabilidade pela legalidade dos atos praticados e isoladamente pela conveniência de sua continuidade, nos termos dos Acórdãos nº 505/2021-Plenário⁷ e 1.018/2015-Plenário⁸.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de setembro de 2023.

EDISON TEIXEIRA Assinado de forma digital
SILVA:047553443 por EDISON TEIXEIRA
SILVA:0475534436
Dados: 2023.09.01 12:19:18
36 -03'00"

Edison Teixeira Silva
Procurador
OAB/CE nº 34.937

⁷ TCU. Acórdão nº 505/2021-Plenário. Processo 000.306/2012-6. Relator Ministro Marcos Bemquerer. Plenário. Julgado em: 10/03/2021.

⁸ TCU. Acórdão nº 1.018/2015-Plenário. Processo 006.791/2011-5. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 29/04/2015.



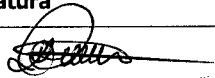

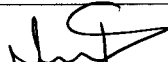
- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Nº 2023.08.14.2

OBJETO: Contratação de serviço especializado na confecção de redes de proteção para equipamentos esportivos (quadras e campos), incluindo todo o material necessário e serviço de instalação, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0369/2023, de 23 de Março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2023.08.14.2, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa ART COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.014.580/0001-41 classificado(a) no(s) Lote 01 - Redes de Proteção, no valor global de R\$ 98.806,26 (noventa e oito mil oitocentos e seis reais e vinte e seis centavos), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Setembro de 2023.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	
Apoio	Romana Alves Santos	
Pregoeiro	Iara Pereira de Sousa	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2023.08.14.2, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **ART COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** inscrito no CNPJ nº 44.014.580/0001-41 classificado(a) no(s) Lote 01 - Redes de Proteção, no valor global de R\$ 98.806,26 (noventa e oito mil oitocentos e seis reais e vinte e seis centavos), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 01 de Setembro de 2023.

José Bendimar de Lima Júnior
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Portaria nº 171/2023

José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.08.14.2. **Objeto:** Contratação de serviço especializado na confecção de redes de proteção para equipamentos esportivos (quadras e campos), incluindo todo o material necessário e serviço de instalação, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante ART COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.014.580/0001-41 classificado(a) no(s) Lote 01 - Redes de Proteção, no valor global de R\$ 98.806,26 (noventa e oito mil oitocentos e seis reais e vinte e seis centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Data da Homologação: 01 de Setembro de 2023.

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2023.09.06.1-SRP. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.09.06.1-SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 26 de setembro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 12 de setembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 06 de setembro de 2023. Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

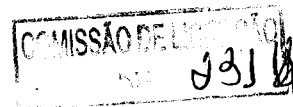
Extrato de aditivo ao contrato. Concorrência pública nº 2022.04.06.2. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FROTA MACEDO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção da creche Madre Maria Villac no bairro limoeiro, através da secretaria municipal de educação de Juazeiro do Norte/CE. Contrato Administrativo firmado em 30 de junho de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B" C/C § 1º. ACORDAM em acrescer o valor contratual do objeto em 21,94%, do valor inicial do contrato original. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Humberto Clovis Frota Macedo.

Data de assinatura do aditivo: 28 de agosto de 2023

EXTRATO DE DISTRATO

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte faz publicar o extrato resumido do Distrato ao contrato 2021.12.21.001, a seguir: Objeto: Rescisão consensual da Locação de imóvel para funcionamento do Abrigo de Campanha de Juazeiro do Norte, localizado a Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 948, bairro Lagoa Seca. Distratante Sra. Leila Silveira Vieira da Silva. Fundamento Art. 79, Inciso II da Lei nº 8.66/93. Dispensa de Licitação 2021.12.21.01. Josineide Pereira de Sousa Lima, Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte.

Data: 04 de setembro de 2023.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.08.14.2. Objeto: Contratação de serviço especializado na confecção de redes de proteção para equipamentos esportivos (quadras e campos), incluindo todo o material necessário e serviço de instalação, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante ART COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.014.580/0001-41 classificado(a) no(s) Lote 01 - Redes de Proteção, no valor global de R\$ 98.806,26 (noventa e oito mil oitocentos e seis reais e vinte e seis centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

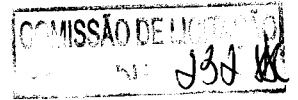
Data da Homologação: 01 de Setembro de 2023.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.07.31.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização dos Jogos Estudantis de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2023, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 05.652.043/0001-75 classificado(a) no(s) Lote 02 - Medalhas e

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2023.08.14.2**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para ART Comercio e Serviços <artcomercioeservicos@gmail.com>
Data 2023-09-12 08:40
Prioridade Mais alta



- CONT ART - Pregão Eletrônico 2023.08.14.2 - Redes de Proteção - SEJUV.pdf(~328 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2023.08.14.2

Razão Social: ART COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 44.014.580/0001-41
Endereço: Rua São Pedro, 1661, Salesianos, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa ART COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2023.08.14.2, cujo objeto é a Contratação de serviço especializado na confecção de redes de proteção para equipamentos esportivos (quadras e campos), incluindo todo o material necessário e serviço de instalação, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

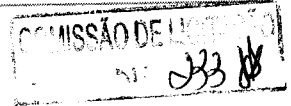
At.te.

Setor de Licitações

--



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



CONTRATO Nº 2023.09.12-0001

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa ART COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ART COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, estabelecida na Rua São Pedro, 1661, Salesianos, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)99915-9211, E-mail: artcomercioeservicos@gmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 44.014.580/0001-41, neste ato representada por Arthur Campos Parente, portador(a) do CPF n.º 021.000.423-19, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2023.08.14.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.08.14.2, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de serviço especializado na confecção de redes de proteção para equipamentos esportivos (quadras e campos), incluindo todo o material necessário e serviço de instalação, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Redes de Proteção						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL, PARA SEREM INSTALADOS EM LOCAIS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DE REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA LATERAIS, FUNDOS OU COBERTURAS DE CAMPOS DE FUTEBOL, SOCIETY, AREIA, QUADRAS etc., EM FIO DE PELO MENOS 2MM COM MIOLO, MALHA DE 10CM (MODELAGEM QUADRADA) E COR PRETA. CONFECCIONADA 100% EM MONOFILAMENTOS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTI UV (ULTRA VIOLETA) E CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. TODOS OS MATERIAIS PARA UMA INSTALAÇÃO CORRETA E PROFISSIONAL DA REDE (SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS E OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT), COMO CABOS DE AÇO, PRENSA PARA CABOS DE AÇO, ARGOLAS, GANCHOS, AMARRAÇÕES, PARAFUSOS, BUCHAS, ETC, DEVEM ESTAR INCLUSAS NA INSTALAÇÃO.	M2	10942	ART	9,03	98.806,26
						98.806,26

ART COMERCIO E
SERVIÇO

Assinado de forma digital por ART
COMERCIO E SERVIÇO



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 98.806,26 (noventa e oito mil oitocentos e seis reais e vinte e seis centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos resultantes do serviço contratado serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Serviços, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos resultantes do serviço deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

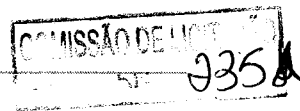
6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	27.812.0034.1.038.0000	33903900

ART COMERCIO E
SERVICO

Assinado de forma digital por ART
COMERCIO E SERVICO
LTDA:44014580000141

LTDA:44014580000141 - Dados: 2023.09.12 09:59:25 -03'00'



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigando-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 236/2023

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

ART COMERCIO E
SERVICO
LTDA:44014580000141

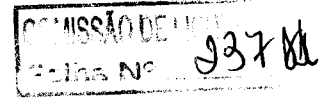
Assinado de forma digital por ART
COMERCIO E SERVICO
LTDA:44014580000141
Dados: 2023.09.12 09:59:47 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de Setembro de 2023

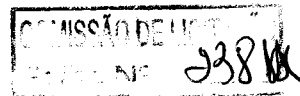


.....
José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por ART
COMERCIO E SERVICO
LTDA:4401458000141
Dados: 2023.09.12:09:59:58 -03'00'
ART COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Francisca Danielle O. do Nascimento* CPF *03614394310*
2) *Francisca S. de Souza* CPF *83536332308*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.12-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.08.14.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa ART COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Objeto: Contratação de serviço especializado na confecção de redes de proteção para equipamentos esportivos (quadras e campos), incluindo todo o material necessário e serviço de instalação, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 98.806,26 (noventa e oito mil oitocentos e seis reais e vinte e seis centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Arthur Campos Parente.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Setembro de 2023.

a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s). EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEU RESPECTIVO LOTE: PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita no CNPJ nº 20.365.863/0001-70 classificado(a) no(s) Lote 11, no valor global de R\$ 158.094,44 (cento e cinquenta e oito mil noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Pergentina Parente Jardim Catunda ASSINA PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: Pergentina Parente Jardim Catunda. ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA: Davi Fernandes Soares.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023.09.19.0009-ARP, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.07.26.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. VALIDADE: 12 (doze) meses, DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e diversos destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de ensino pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s). EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEU RESPECTIVO LOTE: GERALDO MACHADO DA SILVA inscrita no CNPJ nº 32.147.256/0001-12 classificado(a) no(s) Lote 16, no valor global de R\$ 121.910,10 (cento e vinte e um mil novecentos e dez reais e dez centavos). ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Pergentina Parente Jardim Catunda ASSINA PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: Pergentina Parente Jardim Catunda. ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA: Geraldo Machado da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de setembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.12-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.08.16.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de aparelho de sonômetro e calibrador sonoro para medição de poluição sonora por intermédio da Autarquia municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 27.464,34 (vinte e sete mil quatrocentos e

sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Cimara Menezes Caetano Prezoti.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Setembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P. J. Nº 939

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.12-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.08.14.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa ART COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Objeto: Contratação de serviço especializado na confecção de redes de proteção para equipamentos esportivos (quadras e campos), incluindo todo o material necessário e serviço de instalação, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 98.806,26 (noventa e oito mil oitocentos e seis reais e vinte e seis centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Arthur Campos Parente.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Setembro de 2023.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preços Nº 2021.06.08.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.01-0003, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.08.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa ATEPLAN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos, visando à captação de recursos federais e estaduais e na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de Convênios, Contratos de Repasses, Termos de Ajustes, Termos de Compromissos, Programas de Ação Continuada e Instrumentos similares da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 01 de setembro de 2023. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Rochelle Maria Gomes Roque.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de agosto de 2023.